



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 201, III, do Regimento Interno, **requer** seja encaminhada as Missões Siloé, na pessoa de seu Presidente Senhor Pr. Sérgio Melfior, pastor que representa e conduz a visão missionária da instituição, a seguinte mensagem:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Sargento Lima, parabeniza as Missões Siloé, uma organização missionária cristã brasileira com origem em 1973, fundada no contexto do movimento pentecostal, destacando-se, desde seus primeiros anos, não apenas pelo envio de missionários, mas também pelo sustento espiritual e financeiro daqueles dedicados à obra missionária. Com o passar das décadas, a instituição expandiu sua atuação para diversos países e continentes, promovendo, além da evangelização, relevantes ações de apoio social, espiritual e comunitário, impactando positivamente inúmeras vidas ao redor do mundo. Registra-se, ainda, reconhecimento ao Congresso Internacional de Missões Siloé, evento que se consolidou como referência no meio evangélico, reunindo fiéis, líderes e missionários, promovendo, testemunhos de campo, mobilização de novos missionários e fortalecimento da fé cristã. Destaca-se igualmente a liderança do Pastor Sérgio Melfior, cuja atuação tem contribuído significativamente para a continuidade e expansão da instituição. Ao longo de mais de 50 anos, as Missões Siloé construíram um legado baseado na fé, na obediência ao chamado missionário, no envio contínuo de obreiros e no impacto espiritual e social. Assim, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e congratulações pelos relevantes serviços evangelísticos, missionários e sociais prestados ao longo de sua trajetória, desejando contínuo êxito em sua missão de levar esperança, fé e transformação a milhares de pessoas. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

